



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.283, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 57.923,73 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO: 1.074 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Indígena

ELEMENTO:

859 3.1.90.11.00.00.01.0753	R\$ 37.715,72
860 3.1.90.94.00.00.01.0753	R\$ 1.000,00
861 3.3.90.30.00.00.01.0753	R\$ 2.962,55
862 3.3.90.36.00.00.01.0753	R\$ 3.000,00
863 3.3.90.39.00.00.01.0753	R\$ 5.000,00
864 3.3.90.46.00.00.01.0753	R\$ 8.245,46
Total do Crédito Especial	R\$ 57.923,73

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 423 – ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS

ELEMENTO:

(600) 3.1.90.11.00.00.1.074.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 37.715,72
(601) 3.1.90.94.00.00.1.074.01.0753 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 1.000,00
(602) 3.3.90.30.00.00.1.074.01.0753 Material de Consumo	R\$ 2.962,55
(603) 3.3.90.36.00.00.1.074.01.0753 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 3.000,00
(604) 3.3.90.39.00.00.1.074.01.0753 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
(605) 3.3.90.46.00.00.1.074.01.0753 Auxílio - Alimentação	R\$ 8.245,46
Total da Anulação	R\$ 57.923,73

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/M

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.281, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.755	R\$ 1.291.365,99	R\$ 0,00	R\$ 1.291.365,99	R\$ 159.078,28	R\$ 1.132.287,71

Campos de Júlio, 10 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

LEI Nº. 2.283, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 57.923,73 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO: 1.074 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Indígena

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.01.0753	R\$ 37.715,72
3.1.90.94.00.00.01.0753	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.01.0753	R\$ 2.962,55
3.3.90.36.00.00.01.0753	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.01.0753	R\$ 5.000,00
3.3.90.46.00.00.01.0753	R\$ 8.245,46

Total do Crédito Especial

\$ 57.923,73

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 423 - ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS

ELEMENTO:

(600) 3.1.90.11.00.00.1.074.01.0753	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 37.715,72
(601) 3.1.90.94.00.00.1.074.01.0753	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 1.000,00
(602) 3.3.90.30.00.00.1.074.01.0753	Material de Consumo	R\$ 2.962,55
(603) 3.3.90.36.00.00.1.074.01.0753	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 3.000,00
(604) 3.3.90.39.00.00.1.074.01.0753	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
(605) 3.3.90.46.00.00.1.074.01.0753	Auxílio - Alimentação	R\$ 8.245,46

Total da Anulação

R\$ 57.923,73

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/M

R